

ANEXO DA RESOLUÇÃO 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Nº	MUNICÍPIOS	Hosp*	UPAS	Atenção Básica**	SAMU 192	Regu.	DVS***	Total	População Est. 2016	Vagas por Município
1	Abel Figueiredo	01	00	04	00	01	00	6	7.179	02
2	Bom Jesus do Tocantins	01	00	08	01	00	02	12	16.375	04
3	Brejo Grande do Araguaia	01	00	09	00	00	00	10	7.206	02
4	Canaã dos Carajás	03	00	10	01	01	01	16	34.853	05
5	Curionópolis	02	00	08	01	00	00	11	17.578	03
6	Dom Eliseu	02	01	11	01	00	00	15	57.251	A definir
7	Eldorado dos Carajás	02	00	09	00	00	01	12	32.780	02
8	Itupiranga	02	00	10	00	01	01	14	51.806	04
9	Marabá	04	00	21	03	02	03	33	266.932	11
10	Nova Ipixuna	01	00	07	00	00	00	8	16.032	02
11	Palestina do Pará	00	00	06	00	00	01	7	7.404	02
12	Parauapebas	07	01	21	02	01	03	35	196.259	11
13	Piçarra	00	00	09	01	00	00	10	12.653	03
14	Rondon do Pará	03	00	16	01	01	01	22	50.460	04
15	São Domingos do Araguaia	01	00	09	00	01	01	12	24.659	04
16	São Geraldo do Araguaia	02	00	11	00	00	01	14	24.394	04
17	São João do Araguaia	00	00	14	00	01	00	15	13.569	04
TOTAL		32	02	183	11	09	15	252	837.390	67

* Inclusive Hospitais municipais, estaduais e maternidades
**Inclusive UBS, PS, Unidades Mistas, USF, Centros de Saúde
*** Inclusive Vigilância Epidemiológica e sanitária

Protocolo: 150706

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

A Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto pela Vida em Defesa do SUS e Gestão;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, Anexo B, parâmetros para subsidiar a programação das ações de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.183, de 03 de junho de 2009, que altera o nome, descrição, valor e quantidade do procedimento de Mamografia Bilateral para Rastreamento Recursos FAEC, Tabela SIA/SUS;
CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 215, de 25 de junho de 2009, item 2º do art. 3º estabelece que os Recursos Financeiros para o custeio do quantitativo no procedimento Mamografia Bilateral para Rastreamento serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC;
CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2017 de 25 de Janeiro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde Parauapebas.
CONSIDERANDO o consensuado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2017 na Cidade de Marabá/Pará.
RESOLVE:
Art. 1 º - Aprovar o processo de habilitação do Procedimento de Mamografia Unilateral e Bilateral para rastreamento no Serviço de Diagnóstico por Imagem da **Policlínica Municipal de Parauapebas**, como parte integrante da Linha do Cuidado à mama e componente da Rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas.
Art. 2 º - Aprovar o processo de habilitação 335 mamografias

mensais com emissão de laudo por Radiologista e 40 consultas mensais, com Mastologista, para mulheres portadoras de patologias mamárias da Região de Saúde Carajás, através da Linha do Cuidado à Mama, incluindo assistência pós-operatória, conforme a seguir especificado:

Nome fantasia / Razão Social / Município	CNES	PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO	QUANT. MENSAL	CUSTEIO MÊS (R\$)	CUSTEIO ANO (R\$)
POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	7371586	MAMOGRAFIA UNILATERAL	35	27,50	11.550,00
		MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	45,00	162.000,00

Art. 3º - Aprovar o processo de custeio anual de R\$ 173.550,00 (Cento e setenta três mil quinhentos e cinquenta reais) gerado por esta habilitação, o qual correrá por conta de orçamento do Ministério da Saúde, através de recursos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC.
Art. 4º- Aprovar que os exames de Mamografia Unilateral procedimento código 02.04.03.003-0 e os exames de Mamografia Bilateral Rastreamento código 02.04.03.018-0 serão disponibilizados para Região de Saúde Carajás, em especial, para o próprio município de Parauapebas, e municípios do seu entorno: Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO PEREIRA BARROSO **MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE**
Presidente da CIR **Secretário Municipal de Saúde de Marabá**
Protocolo: 150693
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº.009 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

A Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem

como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Portaria Nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;
CONSIDERANDO a Portaria Nº. 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
CONSIDERANDO a Resolução - RDC Nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
CONSIDERANDO o consensuado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2017 na Cidade de Marabá/Pará.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o processo de habilitação da **POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** como Unidade Ambulatorial Especializada de Média Complexidade em Doença Renal Crônica – Serviço de Assistência ao Paciente Renal Pré-dialítico, no município de Parauapebas, Estado do Pará.
Art. 2º Fica habilitado como Unidade Ambulatorial Especializada em DRC tipo IV e V não dialítico, o estabelecimento de saúde, especificado a seguir:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO	CÓDIGO
Parauapebas	7371586	Policlínica Municipal de Parauapebas	22.980.999/0001-15	Unidade Ambulatorial Especializada de Média Complexidade em Doença Renal Crônica – Tipo IV e V não dialítico	15.12 15.13

Art. 3º APROVAR que o incremento financeiro decorrente desta habilitação seja acrescido ao teto de Média e Alta Complexidade do município de Parauapebas pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO PEREIRA BARROSO **MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE**
Presidente da CIR **Secretário Municipal de Saúde de Marabá**
Protocolo: 150697

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 013 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
A Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e